



Coordenação do Centro de Apoio Operacional às Promotorias da Infância e Juventude
CAOP da Infância e Juventude - Ministério Público do Estado do Tocantins - 202 NORTE,
AV. LO 4, CONJ. 1, Lotes 5 e 6 - Plano Diretor Norte - CEP 77.006-218 - Palmas-TO -
(63) 3216-7638 / 7610 (Fax) E-mail de contato: caopij@mp.to.gov.br

Procedimento Administrativo

Processo de Escolha Unificada de Conselho Tutelar

RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL

O **MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL**, por seu **Coordenador do Centro de Apoio Operacional das Promotorias da Infância e Juventude - CAOPIJ**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 27, inciso IV, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), artigo 61 da Lei Complementar nº 51/2008 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Tocantins), artigo 201, § 5º, alínea 'c' do ECA e levando em consideração o disposto pelo artigo 56, I c/c o artigo 245 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e,

CONSIDERANDO que estamos recebendo ligações de diversos representantes dos CMDCA's dos Municípios de todo o Estado do Tocantins, questionando sobre a necessidade de realizar a seleção e o preparo dos Mesários e Presidentes de Mesa para as eleições do Conselho Tutelar com a devida antecedência para que o pleito venha a ocorrer de maneira satisfatória;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 12.696, de 2012, alterou e acrescentou disposições ao Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) para estabelecer que, no ano de 2015, deverá ocorrer o primeiro processo de escolha unificado em todo território nacional dos pretendentes a membros do conselho tutelar, órgão permanente e autônomo encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO que, em consonância com o art. 139 do ECA, "O processo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar será estabelecido em lei municipal e realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente, e a fiscalização do Ministério Público";



Coordenação do Centro de Apoio Operacional à Promotoria da Infância e Juventude
CAOP da Infância e Juventude - Ministério Público do Estado do Tocantins - 202 NORTE,
AV. LO 4, CONJ. 1, Lotes 5 e 6 - Plano Diretor Norte - CEP 77.006-218 - Palmas-TO -
(63) 3216-7638 / 7610 (Fax) E-mail de contato: caopij@mp.to.gov.br

2

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é instância deliberativa e controladora, em todos os níveis, das ações, programas e serviços destinados ao universo infantojuvenil, encarregado de conduzir, sob sua responsabilidade, o processo de escolha dos membros dos Conselhos Tutelares, a teor dos arts. 88, inciso II e 139, do ECA;

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente CONANDA, a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República - SDH/PR, e o Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP recomendaram, a partir de orientações pactuadas no Grupo de Trabalho Nacional (instituído por meio da Portaria n. 241/14), que haja previsão orçamentária, no âmbito dos municípios e do Distrito Federal, conforme previsto no Art. 70 da Resolução 139 de 2010, publicada pelo CONANDA, para realização do Processo de Escolha Unificado dos Conselheiros Tutelares, que ocorrerá em 04 de outubro de 2015, conforme previsto na Lei n° 12.696, de 2012;

CONSIDERANDO que a redação da Resolução n 170 do CONANDA, que altera o texto da Resolução n° 139, aduz o seguinte:

"Art.40 A Lei Orçamentária Municipal ou do Distrito Federal deverá estabelecer, preferencialmente, dotação específica para implantação, manutenção, funcionamento dos Conselhos Tutelares, bem como para o processo de escolha dos conselheiros tutelares, custeio com remuneração, formação continuada e execução de suas atividades.

Para a finalidade do caput, devem ser consideradas as seguintes despesas: a) custeio com mobiliário, água, luz, telefone fixo e móvel, internet, computadores, fax, entre outros necessários ao bom funcionamento dos Conselhos Tutelares; b) formação continuada para os membros do Conselho Tutelar; c) custeio de despesas dos conselheiros inerentes ao exercício de suas atribuições, inclusive diárias e transporte, quando necessário deslocamento para outro município; d) espaço adequado para a sede do Conselho telar, seja por meio de aquisição, seja por locação bem como sua manutenção; e) transporte adequado, permanente e exclusivo para o exercício da

Coordenação do Centro de Apoio Operacional às Promotoria da Infância e Juventude
CAOP da Infância e Juventude - Ministério Público do Estado do Tocantins - 202 NORTE,
AV. LO 4, CONJ. 1, Lotes 5 e 6 - Plano Diretor Norte - CEP 77.006-218 - Palmas-TO -
(63) 3216-7638 / 7610 (Fax) E-mail de contato: caopij@mp.to.gov.br

3

função, incluindo sua manutenção e segurança da sede e de todo o seu patrimônio; e f) processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar (grifos acrescidos)";

CONSIDERANDO que as eleições unificadas para a escolha dos membros dos Conselhos Tutelares realizar-se-ão no dia 04 de outubro de 2015, assim sendo, daqui a aproximadamente duas semanas, **e que em alguns Municípios**, ainda não foi devidamente realizada a seleção, havendo a possibilidade de que seja prejudicado o pleito;

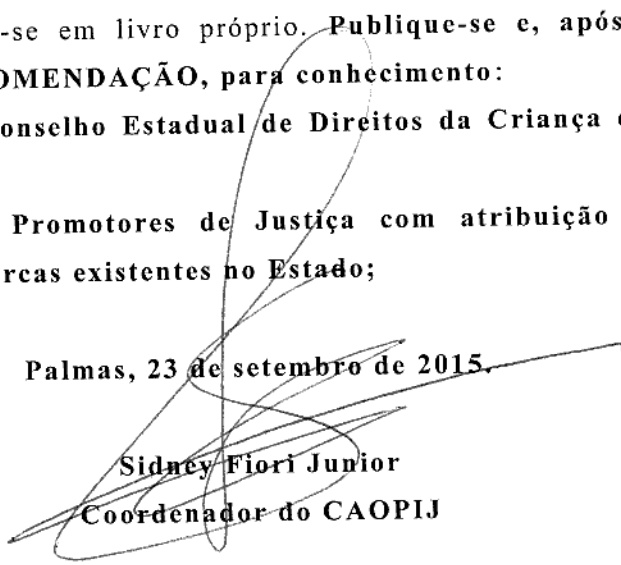
RESOLVE RECOMENDAR AOS PREFEITOS
MUNICIPAIS E AOS PRESIDENTES DOS CMDCA:

- Que realizem a seleção e o preparo dos mesários e presidentes de mesa de maneira célere, até o dia 30 de setembro de 2015, a fim de possibilitar a realização do processo de escolha unificado dos Conselheiros Tutelares;
- Em caso de descumprimento injustificado da presente, o Ministério Público poderá tomar as medidas judiciais necessárias a assegurar o fiel cumprimento da recomendação e a regularidade do processo de escolha para membros do Conselho Tutelar.

Registre-se em livro próprio. Publique-se e, após, encaminhe-se cópia da presente RECOMENDAÇÃO, para conhecimento:

- a) ao Conselho Estadual de Direitos da Criança e Adolescente – CEDCA.
- b) aos Promotores de Justiça com atribuição na Infância e Juventude das 42 Comarcas existentes no Estado;

Palmas, 23 de setembro de 2015.


Sidney Fiori Junior
Coordenador do CAOPIJ